

# 18 DE JUNHO DE 2022 – XXXI – Nº 115 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

18 de junho de 2022

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 70, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Ementa: **Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.482, de 13/09/2021 – LDO 2022, e na Lei Municipal nº 1.494, de 30/11/2021 – LOA 2022.

**CONSIDERANDO** o § 3º do art. 23 da Lei Municipal nº 1.482/2021, LDO/2022 e o art. 13 da Lei Municipal nº 1.494/2021, LOA 2022;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 17.811, de 09/06/2022, que autoriza a transferência de recursos pelo Estado aos municípios pernambucanos abrangidos pela Situação de Emergência para concessão de auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, com a finalidade de mitigação de danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda, comprovadamente atingidas pelas fortes chuvas que justificaram a situação anormal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 55, de 28/05/2022, que declara Situação de Emergência no Município do Jaboatão dos Guararapes, afetado por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, e dá outras providências, em especial o parágrafo único do art. 1º quanto à adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor de **R\$ 18.625.044,23** (Dezoito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) na dotação abaixo discriminada:

#### RECURSOS DE OUTRAS FONTES – R\$

**32.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**32.603 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

08 244 2041 – ATENDIMENTO EMERGENCIAL E PROVISÓRIO À POPULAÇÃO EM  
1.063 SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO

Red. 0978                      3.3.90.00                      – Outras Despesas                      18.625.044,23  
FNT 1.669.0010                      Correntes

**SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 18.625.044,23**

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de Transferência do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude / Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município, para concessão de auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, com a finalidade de mitigação de danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda, comprovadamente atingidas pelas fortes chuvas que justificaram a declaração de situação anormal e que preencham os requisitos previstos na Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022, não prevista no orçamento vigente.

**RECURSOS DE OUTRAS FONTES – R\$**

(QUADRO DE RECEITAS)

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO EM R\$

1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	<b>18.625.044,23</b>
1.7.0.0.00.0.00.0	Transferências Correntes	18.625.044,23
1.7.2.0.00.0.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.625.044,23
1.7.2.9.00.0.00.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	18.625.044,23
1.7.2.9.51.0.00.0	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	18.625.044,23
1.7.2.9.51.0.10.1	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social-Situação Emergencial	18.625.044,23

**TOTAL GERAL R\$ 18.625.044,23**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de junho de 2022.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

**CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
e Fazenda

**MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania

**EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS**

Procurador Geral do Município

---

## **DECRETO Nº 71, DE 17 DE JUNHO DE 2022**

**Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.482, de 13/09/2021 – LDO 2022, e na Lei Municipal nº 1.494, de 30/11/2021 – LOA 2022.

**CONSIDERANDO** o § 3º do art. 23 da Lei Municipal nº 1.482/2021, LDO/2022 e o art. 13 da Lei Municipal nº 1.494/2021, LOA 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.914, de 10 de junho de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Jaboatão dos Guararapes-PE, para execução de ações de Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 55, de 28/05/2022, que declara Situação de Emergência no Município do Jaboatão dos Guararapes, afetado por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, e dá outras providências, em especial o parágrafo único do art. 1º quanto à adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DE DEFESA CIVIL**, no valor de **R\$ 1.033.114,00** (Hum milhão, trinta e três mil, cento e quatorze reais) na dotação abaixo discriminada:

#### **RECURSOS DO TESOIRO – R\$**

**34.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**34.101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DE DEFESA CIVIL**

15 452 2023 **2.240** – CONSTRUINDO UMA CIDADE RESILIENTE

Red. 0976

FNT 1.749.0010

3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes 1.033.114,00

**SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 1.033.114,00**

**Art. 2º** Para abertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de Transferência da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, ao Município, para a execução de ações de resposta Situação de Emergência, conforme processo nº 59052.009870/2022-03, não prevista no orçamento vigente.

## RECURSOS DO TESOURO – R\$

(QUADRO DE RECEITAS)

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO EM R\$

1.0.0.0.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	1.033.114,00
1.7.0.0.00.0.0.0	Transferências Correntes	1.033.114,00
1.7.1.0.00.0.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades	1.033.114,00
1.7.1.9.00.0.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.033.114,00
1.7.1.9.99.0.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.033.114,00
1.7.1.9.99.1.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.033.114,00
1.7.1.9.99.1.2.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – MDR – Situação Emergencial	1.033.114,00

**TOTAL GERAL R\$ 1.033.114,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de junho de 2022.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

**CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA**  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Fazenda

**DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura

**EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS**

Procurador Geral do Município

---

## DECRETO Nº 72, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Ementa: **Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.482, de 13/09/2021 – LD0 2022, e na Lei Municipal nº 1.494, de 30/11/2021 – LOA 2022.

**CONSIDERANDO** o § 3º do art. 23 da Lei Municipal nº 1.482/2021, LD0/2022 e o art. 13 da Lei Municipal nº 1.494/2021, LOA 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.911, de 10 de junho de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Jaboatão dos Guararapes-PE, para execução de ações de Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 55, de 28/05/2022, que declara Situação de Emergência no Município do Jaboatão dos Guararapes, afetado por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, e dá outras providências, em especial o parágrafo único do art. 1º quanto à adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, em favor de **DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**, no valor de **R\$ 6.985.991,62** (Seis milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) nas dotações abaixo discriminadas:

**RECURSOS DO TESOURO – R\$**

**32.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**32.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

08 121 1005 **2.208** – IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANA

Red. 0977  
FNT 1.749.0010 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes 6.920.093,62

**34.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**34.101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DE DEFESA CIVIL**

15 452 2023 **2.240** – CONSTRUINDO UMA CIDADE RESILIENTE

Red. 0976  
FNT 1.749.0010 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes 65.898,00

**SUPLEMENTAÇÃO TOTAL – R\$ 6.985.991,62**

**Art. 2º** Para abertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de Transferência da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, ao Município, para a execução de ações de resposta Situação de Emergência, conforme processo nº 59052.009868/2022-26, não prevista no orçamento vigente.

**RECURSOS DO TESOURO – R\$**

(QUADRO DE RECEITAS)

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO EM R\$

1.0.0.0.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	6.985.991,62
1.7.0.0.00.0.0.0	Transferências Correntes	6.985.991,62
1.7.1.0.00.0.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades	6.985.991,62
1.7.1.9.00.0.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.985.991,62
1.7.1.9.99.0.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.985.991,62
1.7.1.9.99.1.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.985.991,62
1.7.1.9.99.1.2.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – MDR – Situação Emergencial	6.985.991,62

**TOTAL GERAL R\$ 6.985.991,62**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de junho de 2022.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

**CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA**

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

**MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS**

Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 73, DE 17 DE JUNHO DE 2022**

**Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.482, de 13/09/2021 – LDO 2022, e na Lei Municipal nº 1.494, de 30/11/2021 – LOA 2022.

**CONSIDERANDO** o art. 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.494/2021, LOA 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) para atender à seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS DE OUTRAS FONTES – R\$**

**32.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**32.603 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

08 244 2041 **1.070** – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Red. 0974

FNT 1.706.3110

3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes 200.000,00

**SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 200.000,00**

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, os recursos serão utilizados de transferência da União, por intermédio do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Jaboatão dos Guararapes, oriundo de Emenda Parlamentar, Nota de Empenho nº 405175, de 30/12/2021, ordem bancária 803182, datada de 25/03/2022, considerado excesso de arrecadação, não previsto no orçamento vigente.

**RECURSOS DE OUTRAS FONTES – R\$**

(QUADRO DE RECEITAS)

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO EM R\$

1.0.0.0.00.0.00	Receitas Correntes	<b>200.000,00</b>
1.7.0.0.00.0.00	Transferências Correntes	200.000,00
1.7.1.0.00.0.00	Transferências da União e de Suas Entidades	200.000,00
1.7.1.9.00.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	200.000,00
1.7.1.9.57.0.00	Transferência Especial da União	200.000,00
1.7.1.9.57.0.10	Transferência Especial da União – Emendas Individuais	200.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 200.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de junho de 2022.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

**CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
e Fazenda

**MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAÚJO  
LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania

**EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS**  
Procurador Geral do Município

---

## **ATOS DO DIA 17 DE JUNHO DE 2022**

**O Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal n.º 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

### **RESOLVE:**

**Ato n.º 1601/2022 – NOMEAR** WVANDSON BERNARDINO DE AMORIM, no Cargo de Direção e Gerenciamento de COORDENADOR, símbolo CDG-5, na SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DE DEFESA CIVIL, com efeito a partir de 16 de junho de 2022.

**Ato n.º 1602/2022 – NOMEAR** KAMILA MANOELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, no Cargo de Direção e Gerenciamento de CHEFE DE NÚCLEO, símbolo CDG-6, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir de 17 de junho de 2022.

**Ato n.º 1603/2022 – EXONERAR** JOSE SEVERINO DA SILVA NETO, matrícula nº 4.0913681.2, do Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 6, símbolo CAA-10, da SECRETARIA ESPECIAL DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO, com efeito a partir de 1º de junho de 2022.

**Ato n.º 1604/2022 – NOMEAR** WANDRESON ROQUE PEREIRA, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 6, símbolo CAA-10, na SECRETARIA ESPECIAL DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO, com efeito a partir de 02 de junho de 2022.

**Ato n.º 1605/2022 – NOMEAR** CLAUDIO RIBEIRO GUEDES, no Cargo de Direção e Gerenciamento de CHEFE DE NÚCLEO, símbolo CDG-6, na SECRETARIA ESPECIAL DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO, com efeito a partir de 17 de junho de 2022.

**Ato n.º 1606/2022 – EXONERAR** CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS, do Cargo de Direção e Gerenciamento de Gerente de Contas, símbolo CDG-4, da EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES (EMLUME), com efeito a partir de 17 de junho de 2022.

**Ato n.º 1607/2022 – NOMEAR** CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS, no Cargo de Direção e Gerenciamento de GERENTE, símbolo CDG-4, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com efeito a partir de 18 de junho de 2022.

**Ato n.º 1608/2022 – NOMEAR** NARIELE MARIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO FERREIRA, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 3, símbolo CAA-8, na SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS, com efeito a partir de 15 de junho de 2022.

**Ato n.º 1609/2022 – NOMEAR** MATEUS GOMES DO NASCIMENTO, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 3, símbolo CAA-8, na SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS, com efeito a partir de 15 de junho de 2022.

**Ato n.º 1610/2022 – NOMEAR** TIAGO TENÓRIO CAVALCANTI BATISTA, no Cargo de Direção e Gerenciamento de COORDENADOR, símbolo CDG-5, na SECRETARIA



EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO, com efeito a partir de 13 de junho de 2022.

**Ato n.º 1611/2022 – NOMEAR** LEONARDO CANTO LOPES, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 4, símbolo CAA-9, na SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS, com efeito a partir de 20 de junho de 2022.

**Ato n.º 1612/2022 – NOMEAR** ANA PAULA SANTANA DA SILVA, no Cargo de Direção e Gerenciamento de COORDENADOR, símbolo CDG-5, na SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DE DEFESA CIVIL, com efeito a partir de 15 de junho de 2022.

**Ato n.º 1613/2022 – NOMEAR** JULIANA MEQUIOR DE LIMA E SILVA, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 2, símbolo CAA-7, na SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DE DEFESA CIVIL, com efeito a partir de 15 de junho de 2022.

**Ato n.º 1614/2022 – NOMEAR** LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 2, símbolo CAA-7, na SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DE DEFESA CIVIL, com efeito a partir de 15 de junho de 2022.

**Ato n.º 1615/2022 – NOMEAR** RILLARY CHAYANNE DA SILVA PEREIRA, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 2, símbolo CAA-7, na SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DE DEFESA CIVIL, com efeito a partir de 15 de junho de 2022.

**Ato n.º 1616/2022 – NOMEAR** PATRÍCIA BRITO BATISTA, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 2, símbolo CAA-7, na SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DE DEFESA CIVIL, com efeito a partir de 15 de junho de 2022.

**Ato n.º 1617/2022 – NOMEAR** TATIANA ANGÉLICA SOARES, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 4, símbolo CAA-9, na SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DE DEFESA CIVIL, com efeito a partir de 15 de junho de 2022.

**Ato n.º 1618/2022 – NOMEAR** GEISA ALVIM RIBEIRO, no Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 4, símbolo CAA-9, na SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DE DEFESA CIVIL, com efeito a partir de 15 de junho de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de junho de 2022.

**LUIZ MEDEIROS**

**Prefeito**

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA CONJUNTA N.º 002/2022– SMS/SAD

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar n.º 38/2020.

**CONSIDERANDO** que, dado o atual período sazonal, há influência no aumento de casos de doenças respiratórias e, por consequência, somatiza-se aos casos de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, em Jaboatão, na primeira quinzena do mês de junho deste corrente ano, entre casos leves e graves, ocorreram 309 (trezentos e nove) novos casos positivos, que representa um aumento de 70% no número de casos novos positivos para COVID-19 quando comparado com o mês de maio/2022;

**CONSIDERANDO** que a notícia de incremento no número de infecções da COVID-19 é baseada na evolução da doença nos vários países do mundo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às medidas sanitárias para contenção dos riscos de contaminação;

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Recomendar o uso de máscara de proteção facial nas dependências internas das repartições públicas da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes.

**Art. 2º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de junho de 2022.

**Zelma de Fátima Chaves Pessôa**

Secretária Municipal de Saúde

**Maria Gentila Guedes**

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

### PROCESSO Nº 16/2022 – NÚCLEO DE COMPRAS/SEGAD

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes/PE, através da Secretaria Executiva

de Gestão Administrativa, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, II e no Decreto Municipal nº 167/2021, art. 8º, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor: **OBJETO:** O objeto do presente processo é CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURIDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA 0,75CV MONO SC 110/220V e BOMBA CENTRÍFUGA SCHNEIDER BC-92S 1B – 2CV MONOFÁSICO 127/254V, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, para suprir as necessidades de abastecimento d'água do prédio sede da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, bem como do Complexo Administrativo da referida Prefeitura do Jaboatão. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 22/06/2022 às 17 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA, **EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** [dispensadebaixovalor.sad.jaboatao@hotmail.com](mailto:dispensadebaixovalor.sad.jaboatao@hotmail.com). O termo de referência e demais informações podem ser baixados diretamente no link disponibilizado logo abaixo desta publicação. Jaboatão dos Guararapes/PE, 17 de junho de 2022. João Alves Timóteo Neto – Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

## ANEXOS

Termo de Referência e anexos

[Visualizar](#)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Portaria nº 007/2022 – SAS**

**Ementa: Regulamenta a concessão do Auxílio Moradia de que trata a Lei Municipal nº 343 / 2009**

A **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania** no uso de suas atribuições, valendo-se da competência a que alude o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 343, de 13 de agosto de 2009, na redação promovida pela Lei Municipal nº 1.525, de 7 de junho de 2022, que ;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 343, de 13/08/2009, que dispõe sobre a concessão de benefício assistencial especial destinado às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, denominado Auxílio Moradia, alterada pela Lei Municipal nº 1.525, de 07/06/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização de procedimentos atinentes à concessão do Auxílio Moradia, revisando os conceitos e critérios definidos;

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades de todos os agentes públicas que participam das diversas fases internas e externas do processo de concessão do benefício assistencial, bem como daqueles que gerenciam, acompanham e fiscalizam a aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO a incumbência atribuída à Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania (SAS) quanto `definição de critérios, realização do cadastramento das famílias e o controle do pagamento do benefício, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 343/2009, na redação dada pela Lei Municipal nº 1.525/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os critérios de identificação para os beneficiários do **Auxílio Moradia** e regulamentar as condições e os procedimentos para a sua concessão e manutenção.

**§ 1º.** Entende-se por **Auxílio Moradia** o benefício destinado ao atendimento de famílias em situação de emergência em decorrência de riscos e desastres naturais, antrópicos ou mistos que acarretem déficits habitacionais no Município do Jaboaão dos Guararapes e que não tenham condições de prover por seus familiares os custos com moradia.

**§ 2º.** O **Auxílio Moradia** somente poderá ser concedido quando for decretado situação de emergência, estado de calamidade pública ou em situações que a Defesa Civil do Município caracterize risco muito alto e que anuncie a interdição do imóvel a partir de comprovação com relatório técnico circunstanciado.

**§ 3º.** A concessão do benefício pressupõe insuficiência da renda da família beneficiária para cobrir os custos com habitação.

**§ 4º.** O benefício terá caráter temporário e será concedido por período máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovado, caso permaneçam inalteradas as condições que autorizaram a concessão do benefício.

**Art. 2º** Para efeito de concessão do benefício serão elaborados pela Defesa Civil relatórios técnicos justificando-se a caracterização de risco ou desastres e as vulnerabilidades sociais no tocante às pessoas.

**Art.3º** Os relatórios técnicos elaborados pela Defesa Civil serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SAS), que os analisará considerando como parâmetro para a avaliação socioeconômica do núcleo familiar.

**Art.4º** O **Auxílio Moradia** somente será concedido por unidade familiar, após apresentação do relatório técnico elaborado pela Defesa Civil, que deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

**I** – localização do imóvel em risco ou sinistrado;

**II** – situação do imóvel que comprove o risco ou o desastre natural, humano ou misto;

**III** – número de pessoas desabrigadas com a destruição ou interdição do imóvel.

**IV** – caracterização da família, em destaque, pessoa idosa, mulher, mulher

gestante, pessoa com deficiência, crianças e adolescentes em risco;

V – caracterização do grau de risco do imóvel e risco do cenário;

**Art. 5º** O **Auxílio Moradia** só poderá ser concedido à família proprietária de apenas um imóvel atingido e que nele esteja residindo, sendo vedado o pagamento para famílias cujos imóveis sejam alugados.

**Art. 6º** À Defesa Civil do Município compete:

**I** – realizar vistoria no imóvel;

**II** – atestar a interdição e a impossibilidade da família permanecer no imóvel;

**III** – elaborar relatório de engenharia e social referente ao contexto, com dados da família;

**IV** – realizar vistoria na moradia de destino para declara-la apta ou inapta a moradia;

**V** – encaminhar à SAS o processo devidamente instruído com relatório técnico com avaliação das vulnerabilidades socioambientais para análise, deferimento ou indeferimento sobre a liberação do benefício **Auxílio Moradia**;

**VI** – comunicar à SAS qualquer alteração no cadastro para que esta realize, se for o caso, a suspensão do benefício;

**VII** – comunicar à SAS sobre a desinterdição do imóvel, em caso de recuperação, benefício de unidade habitacional ou obras estruturadoras;

**Art. 7º** À Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASO, vinculada à SAS, compete:

**I** – acolher as famílias desabrigadas dentro dos parâmetros legais de proteção;

**II** – realizar o pagamento do **Auxílio Moradia** com base no processo instruído e encaminhado pela Defesa Civil;

**III** – realizar a suspensão do benefício **Auxílio Moradia**, caso não estejam sendo cumpridas as determinações desta Portaria;

**IV** – realizar a análise do perfil das famílias, acompanhamento, assistência e o controle do pagamento do benefício.

**Art. 8º** Não será concedido o **Auxílio Moradia**:

**I** – ao desabrigado menor de 18 (dezoito) anos (a não ser comprovado núcleo familiar);

**II** – ao cônjuge, companheiro, ou dependente do beneficiário já cadastrado;

**III** – àquele que resida fora do município do Jaboatão dos Guararapes;

**IV** – àquele que resida em imóveis cedidos ou locados.

**Art. 9º** Será imediatamente suspenso o pagamento do **Auxílio Moradia**, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

**I** – quando o beneficiário for atendido por qualquer programa de habitação, nas esferas, municipal, estadual ou federal;

**II** – quando for dada solução habitacional para a família beneficiária ou quando esta conquistar autonomia financeira, mediante monitoramento periódico realizado pela Defesa Civil do Município ou pela SAS;

**III** – quando se verificar o descumprimento a quaisquer dos requisitos estabelecidos;

**IV** – quando o beneficiário não atender a qualquer comunicado ou solicitação da Defesa Civil ou da SAS.

**V** – na hipótese do beneficiário manter-se ou retornar ao imóvel interditado.

**VI** – caso o beneficiário passe a residir em outro Município;

**VII** – em caso de repasse, aluguel ou venda do imóvel ou área em risco para terceiros;

**VIII** – Em casos, em que a Defesa Civil desinterdite o imóvel à luz dos parâmetros legais, com base em nova análise da estrutura ou do cenário e identifique a mitigação do risco por meio de obras estruturadoras;

**IX** – em caso de óbito do titular, sendo reavaliada a situação do núcleo familiar;

**Parágrafo único.** O beneficiário terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para sacar o **Auxílio Moradia** sob pena de suspensão do benefício.

**Art. 10.** O benefício do **Auxílio Moradia** poderá ser concedido, desde que a família cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

**I** – comprove, por documento emitido pela Defesa Civil do Município, que o imóvel em que residiam foi interditado;

**II** – seja cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal;

**III** – resida no Município do Jaboatão dos Guararapes.

**Art. 11.** O benefício deverá ser concedido por família e mediante “*Termo de Concessão de Benefício*” que estabelecerá as condições da concessão, firmado entre a família beneficiária e a SAS.

**Art. 12.** A concessão do **Auxílio Moradia** seguirá a seguinte regulamentação:

**I** – as famílias enquadradas para recebimento do Auxílio Moradia terão o benefício renovado anualmente, até o reassentamento em moradia definitiva,

desde que as condições de enquadramento nos critérios de concessão do benefício sejam mantidas;

**II** – para a renovação do benefício, o titular do “*Termo de Concessão de Benefício*” deverá comparecer à SAS com a documentação necessária conforme estabelecido no Termo, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da concessão, para atualização cadastral;

**III** – caso o beneficiário não compareça no prazo estabelecido no inciso anterior, o benefício será suspenso e o beneficiário será convocado para apresentar justificativa no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias;

**IV** – findo o prazo de 60 (sessenta) dias sem o comparecimento do beneficiário ou do seu representante legal, o benefício será cancelado, observando que a abertura de novo procedimento só será possível por motivo de força maior que justifique a reconsideração;

**V** – quando se tratar de beneficiário que estiver impossibilitado de se deslocar por recomendação médica, o recadastramento deverá ser realizado na sua residência, por agentes da Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASO);

**VI** – A SEASO encaminhará ao Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania (SAS), até o dia 15 (quinze) de cada mês, relatório com o balanço das concessões do mês anterior e dos cancelamentos ou encerramentos do “*Termo de Concessão de Benefício*”.

**Art. 13.** A concessão do benefício **Auxílio Moradia** seguirá o seguinte procedimento:

**I** – recebida a solicitação da Defesa Civil, a SAS deverá encaminhar para a Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASO) efetuar a análise preliminar de enquadramento nos critérios de atendimento previstos na presente Portaria;

**II** – em seguida, instruirá a solicitação com a relação de potenciais beneficiários e será autuado processo administrativo;

**III** – após finalizado, o processo administrativo ou o expediente deverá ser encaminhado para autorização do titular da SAS, onerando dotação orçamentária específica;

**IV** – concedida a autorização, os beneficiários deverão ser cadastrados no Sistema e convocados para assinatura do “*Termo de Concessão do Benefício*”;

**V** – a relação dos beneficiários deverá ser publicada no Diário Oficial do Município para consulta pública.

**Art. 14.** A liberação do pagamento do benefício observará o seguinte:

**I** – a unidade financeira da SAS iniciará o procedimento de pagamento mediante o recebimento da Relação de Beneficiários elaborada, contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) nome completo, data de nascimento e CPF do beneficiário;
- b) nome da mãe do beneficiário;
- c) número de inscrição no CadÚnico;
- d) cópia do RG e do CPF do beneficiário;
- e) número do processo administrativo relacionado à autorização;
- f) valor do benefício;
- g) data de início do pagamento do benefício;
- h) prazo de pagamento do benefício;
- i) norma que fundamenta a concessão do benefício;

**II** – a SEASO autuará processo administrativo para prestação de contas, que deverá conter:

- a) a documentação mencionada no inciso I deste artigo;
- b) cópia de cada “*Termo de Concessão de Benefício*”;
- c) cópia da autorização do titular da SAS;
- d) outros documentos necessários para a prestação de contas.

**Art. 15.** O **Auxílio Moradia** só poderá ser concedido para as situações previstas e nas condições estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 16.** Nos casos em que o beneficiário for representado por procurador, a procuração deverá estar acompanhada de comprovante de residência ou contrato de locação atual, em nome do beneficiário.

**Art. 17.** Fica vedada a concessão do benefício para famílias que não residam no Município do Jaboaão dos Guararapes.

**Art. 18.** A partir da publicação desta Portaria fica instituído o Recadastramento Geral de todos os atuais beneficiários do **Auxílio Moradia** devendo comparecer SEASO para proceder novo cadastramento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observando o que estabelecem os arts. 13 e 14 desta Portaria, para a manutenção ou revogação do benefício.

**Art. 19.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaboaão dos Guararapes, 17 de junho de 2022.

**MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes/PE, através da Companhia Municipal de Agricultura e Abastecimento – COMAB, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §3º e no Decreto Municipal nº 167/2021, art. 8º, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor: **OBJETO:** aquisição de material necessários a manutenção dos banheiros dos Mercados Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 22/06/2022: **EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** comabjg@gmail.com. O termo de referência e demais informações podem ser baixados diretamente no link disponibilizado logo abaixo desta publicação.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de junho de 2022.

DENIS OLIVEIRA SILVA

COMPANHIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da Companhia Municipal de Agricultura e Abastecimento – COMAB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.533.492/0001-46, torna público que fará contratação mediante o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.1333/2021, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

**OBJETO:** aquisição de material necessários a manutenção dos banheiros dos Mercados Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 22/06/2022 às 14:00 horas – **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** comabjg@gmail.com

**Responsável (a):** Cinthia Lins **Contato:** 81. 99213-1465

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 167, de 28 de dezembro de 2021, Instrução Normativa nº XX/2021 – SAD.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O edital e seus anexos encontra-se disponível no link do Diário Oficial ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** COMPANHIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – COMAB, cujo presidente é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

## ANEXOS

Termo de referência

[Visualizar](#)

# SECRETARIA EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E DE MOBILIDADE

## PORTARIA Nº 015/2022 – GAB / SEORP.

Dispõe sobre as mudanças de tráfego na Rua José Braz Moscow, Rua Maestro Nelson Ferreira, Rua Bernadete Barreto e Rua Dom Vital – Candeias no Município do Jaboatão dos Guararapes.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA E DE MOBILIDADE** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 34/2018 de 28 de dezembro de 2018, pelo Decreto nº 127/2018, de 19 de setembro de 2018, em conformidade com o disposto no Art.24, Inciso II da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pela Portaria 54/2019 – GP, publicada em 21 de agosto de 2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer sentido único de tráfego na Rua José Braz Moscow, no trecho compreendido entre a Rua Maestro Nelson Ferreira até a Rua Aniceto Varejão, no sentido Jardim Piedade / Candeias / Dom Helder;

**Art. 2º** Estabelecer sentido único de tráfego na Rua Maestro Nelson Ferreira no trecho compreendido entre a Av. Ayrton Senna e a Rua José Braz Moscow no sentido subúrbio;

**Art. 3º** Estabelecer sentido único de tráfego na Rua Bernadete Barreto no trecho compreendido entre a Av. Ayrton Senna e a Rua José Braz Moscow, no sentido desta última;

**Art. 4º** Estabelecer sentido único de tráfego na Rua Dom Vital no trecho entre a Av. Ayrton Senna e a Rua José Braz Moscow no sentido desta última;

**Art. 5º** Proibir o estacionamento durante determinado período, conforme especificado na sinalização, na Rua José Braz Moscow do lado direito da via no sentido Candeias;

**Art. 6º** Estabelecer a fiscalização de trânsito destas mudanças propostas na

circulação de tráfego nestas vias em caráter educativo, durante o período de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia 02/06/2022;

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir das 07 horas do dia 02/06/2022.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de junho de 2022.

**André Ângelo da Silva**

Secretário Executivo de Ordem Pública e de Mobilidade

---

## **ATA DA REUNIÃO – 002/2022**

**ASSUNTO:** Análise e julgamento da documentação requisitada através do Edital de Credenciamento n.º 001/2022, para a devida habilitação ao credenciamento das empresas interessadas no fornecimento/comercialização de uniformes e acessórios, dos Guardas Civis Municipais e dos Agentes de Trânsito e Transportes da Secretaria Executiva de Ordem Pública e de Mobilidade.

**Data da Reunião:** 14 de junho de 2022

**Local:** Sala da Superintendência de Ordem Pública **Horário:** 11h às 12h

### **PARTICIPANTES**

#### **Comissão de Credenciamento:**

- **Reinaldo de Mesquita Júnior** – Superintendente de Ordem Pública
- **Uilma Lopes de Lima** – Gerente de Trânsito
- **Edson Damásio da Silva** – Inspetor da GCM

### **RELATÓRIO**

#### **I – Abertura dos Trabalhos**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano curso, na sede da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade, iniciou-se os trabalhos inerentes a Comissão de Credenciamento, composta pelos membros acima referenciados, em conformidade com a portaria 009 de 29 de março de 2022, publicada no Boletim Geral n.º 014, de 04 de abril de 2022 – SEORP, para fins de análise e julgamento da documentação apresentada através de envelope lacrado, pelas empresas: DWW CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS – CNPJ 39.854.321/0001-99, e MERCONSUMO LTDA – CNPJ 05.215.437/0001-66.

Diante da apresentação da documentação pelas empresas ora citadas, foram analisados os documentos, os quais após devidamente verificados pela comissão, ficou constatado que:

**II – Da Análise da documentação apresentada pelas empresas, e da amostra do fardamento.**

1. **A EMPRESA DWW CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS** – CNPJ 39.854.321/0001-99, apresentou toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento e seus anexos.

2. **A EMPRESA MERCONSUMO LTDA** – CNPJ 05.215.437/0001-66, apresentou toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento e seus anexos.

No tocante a amostra do fardamento as empresas em apreço apresentaram os uniformes e acessórios em conformidade com o exigido no edital de credenciamento, sendo portanto, aprovados materiais ora apresentados perante a comissão.

Conforme consta no o item 9.8, do Edital de Credenciamento: Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

**III – Da Decisão**

Sendo assim, as empresas **MERCONSUMO LTDA** e a **DWW CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS**, têm seus pedidos de credenciamento para fornecimento/comercialização de uniformes e acessórios para os guardas civis municipais e agentes de trânsito e transporte, analisados e julgados **DEFERIDO**, em virtude do atendimento as exigências do Edital de Credenciamento. É a decisão da presente comissão.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de junho de 2022.

**Reinaldo de Mesquita Júnior**

Superintendente de Ordem Pública

**Uilma Lopes de Lima**

Gerente de Trânsito

**Edson Damásio da Silva**

Inspetor da Guarda Civil Municipal

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SMS Nº 281/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preço e Contratos oriundos, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 109/2022 – SMS**

**REGISTRADA:** ZM MEDICAL ATACADO DA SAÚDE LTDA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH) GRUPO 4 PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES. ITEM: 05 E 11

**DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2022.

**VIGÊNCIA:** 24/03/2022 A 24/03/2023.

**GESTOR:** Karinna Moura Boaviagem

**MATRÍCULA Nº:** 9116661

**FISCAL TITULAR:** Rosália Adelina de Carvalho

**MATRÍCULA Nº:** 172766

Art. 2º– caberá ao GESTOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. Solicitar contratualização da Ata;
2. Solicitar alterações;
3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à REGISTRADA;
4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
5. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à REGISTRADA;
6. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
7. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
8. Notificar o fornecedor quanto a possíveis irregularidades;
9. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais da Ata de Registro de Preço;
10. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
11. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
12. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
13. Orientar o fiscal da Ata de Registro de preço para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Art. 3º caberá ao FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do

edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preço;
4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
5. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
7. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto com o secretário ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos/ata.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da ata acima especificada.

**Art. 6º** – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de Junho de 2022.

**Zelma de Fátima Chaves Pessôa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 020/2022 – SAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080.2021.PE.052.SAD.CPL6. OBJETO: aquisição de material e utensílios para limpeza, a fim de atender a necessidade dos serviços do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes. Lote 31, itens: 104 e 106; Lote 35, item: 117; Lote 40, item: 129. CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 30.294.882/0001-06. VALOR: R\$ 239,14 (duzentos e trinta e nove reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: 16/06/2022 a 16/06/2023. Jaboatão dos Guararapes, 16/06/2022. Lucileide Ferreira Lopes. Presidente do Jaboatão-Prev.

---

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013 – SEPSI. OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA funcionamento do Anexo da Escola Municipal Ester Campelo e ALTERAÇÃO NO ÍNDICE DE REAJUSTE DE INPC PARA IGPM. CONTRATADA: Cordulina da Silva Cavalcanti do Nascimento Tenório – CPF: 707.437.464.49. VALOR CONTRATUAL RENOVADO: R\$ 5.983,08 (cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e oito centavos). PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 27/07/2022 a 27/07/2023. Jaboaão dos Guararapes, 30/05/2022. Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim. Secretária Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais.

---

CONTRATO Nº 008/2022 – SDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088.2021.PE.057.SAD.CPL3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de condicionadores de ar do tipo SPLIT (hi wall piso/teto) com instalação. CONTRATADA: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – CNPJ: 41.401.446/0001-05. VALOR: R\$ 12.824,52 (doze mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 19/05/2022 a 19/05/2023. Jaboaão dos Guararapes, 19/05/2022. José Cavalcanti de Rangel Moreira. Superintendente de Proteção e Defesa Do Consumidor.

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062.2022.PE.034.SAD.CPL4 . OBJETO: Registro de Preços para aquisição de notebooks, desktops e scanners de mesa de uso corporativo, para atendimento das necessidades desta Superintendência Especial de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados – SUPTI e dos demais órgãos que compõem esta Prefeitura – na análise de sua real necessidade, incluindo a garantia ON SITE. Item 05. REGISTRADA: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA – CNPJ: 19.729.347/0001-06. VALOR: R\$ 62.466,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). VIGÊNCIA: 16/06/2022 a 16/06/2023. Jaboaão dos Guararapes, 16/06/2022. André Gibson Acioli Montenegro. Superintendente Especial de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2022 – SAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.2022.DISP.022.SAS.CPL6. OBJETO: Contratação Emergencial para fornecimento

de Colchão para atender às demandas dos desabrigados provenientes de calamidades e emergências decorrentes das chuvas ocorridas no Município do Jaboaão dos Guararapes. . CONTRATADA: MEL INDUSTRIA DE COLCHÕES LTDA – CNPJ: 24.846.094/0001-82. VALOR: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 15/08/2022. Jaboaão dos Guararapes, 15/06/2022. Mariana Inojosa Medeiros de Araújo Lima. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – SAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062.2022.PE.034.SAD.CPL4 . OBJETO: Registro de Preços para aquisição de notebooks, desktops e scanners de mesa de uso corporativo, para atendimento das necessidades desta Superintendência Especial de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados – SUPTI e dos demais órgãos que compõem esta Prefeitura – na análise de sua real necessidade, incluindo a garantia ON SITE. Item 04. REGISTRADA: VANGUARDA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 27.975.551/0001-27. VALOR: R\$ 84.462,80 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 17/06/2022 a 17/06/2023. Jaboaão dos Guararapes, 17/06/2022. André Gibson Acioli Montenegro. Superintendente Especial de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 – SAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062.2022.PE.034.SAD.CPL4 . OBJETO: Registro de Preços para aquisição de notebooks, desktops e scanners de mesa de uso corporativo, para atendimento das necessidades desta Superintendência Especial de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados – SUPTI e dos demais órgãos que compõem esta Prefeitura – na análise de sua real necessidade, incluindo a garantia ON SITE. Item 01. REGISTRADA: ALT TRINDADE LTDA – CNPJ: 30.865.611/0001-63. VALOR: R\$ 741.200,00 (setecentos e quarenta e um mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 17/06/2022 a 17/06/2023. Jaboaão dos Guararapes, 17/06/2022. André Gibson Acioli Montenegro. Superintendente Especial de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados.

---



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2022 – SAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062.2022.PE.034.SAD.CPL4. OBJETO: Aquisição de notebooks, desktops e scanners de mesa de uso corporativo, para atendimento das necessidades desta Superintendência Especial de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados – SUPTI e dos demais órgãos que compõem esta Prefeitura – na análise de sua real necessidade, incluindo a garantia ON SITE. Item 4. CONTRATADA: VANGUARDA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 27.975.551/0001-27. VALOR: R\$ 84.462,80 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 17/06/2022 a 17/06/2023. Jaboatão dos Guararapes, 17/06/2022. André Gibson Acioli Montenegro. Superintendente Especial de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2022 – SAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062.2022.PE.034.SAD.CPL4 . OBJETO: Aquisição de notebooks, desktops e scanners de mesa de uso corporativo, para atendimento das necessidades desta Superintendência Especial de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados – SUPTI e dos demais órgãos que compõem esta Prefeitura – na análise de sua real necessidade, incluindo a garantia ON SITE. Item 01. CONTRATADA: ALT TRINDADE LTDA – CNPJ: 30.865.611/0001-63. VALOR: R\$ 741.200,00 (setecentos e quarenta e um mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 17/06/2022 a 17/06/2023. Jaboatão dos Guararapes, 17/06/2022. André Gibson Acioli Montenegro. Superintendente Especial de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2

AVISO DE LICITAÇÃO

ROCESSO LICITATÓRIO nº 054.2022.PE.031.SMS.CPL2. PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA OS PROFISSIONAIS LOTADOS NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO

DOS GUARARAPES. Valor Máximo Aceitável: R\$ 245.814,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e catorze reais). Recebimento das Propostas até: 06/07/2022 às 10:00h. Abertura das Propostas e Início da Disputa: 06/07/2022 às 10:00h. Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET – CÓD. UASG: 982457. Edital e anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: licitacoes.jaboatao.pe.gov.br. Demais informações pelo email: cpl2.1.jaboatao@gmail.com e através do Telefone: (81) 99975.1797, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Jaboatão dos Guararapes, 16 de junho de 2022. CPL 2. Maria Emilia de Souza Ferraz – Presidente da CPL2.

---

## **CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIALº 009/2022-SAS**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público que fará CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL para apresentação de proposta em procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em GESTÃO E OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA INTEGRADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM, GESTÃO DE ESTOQUES, SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BENS E MATERIAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, em conformidade com as especificações e condições constantes neste instrumento.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 21/06/2022 às 17:00 horas  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** emergencia1jaboatao.2022@gmail.com

**Responsável:** Geraldo Firmino da Silva **Contato:** (81) 99529-4811

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Termo de Referência encontra-se disponível no link do Diário Oficial, Portal de Licitações licitacoes.jaboatao.pe.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A Secretária é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

Geraldo Firmino da Silva

Gerente Administrativo – SAS

### **ANEXOS**

Termo de Referência

[Visualizar](#)

---

## **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 – SEFIC PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022 – SEFIC**

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes/PE, através da Secretaria Municipal de Secretaria Executiva de Finanças e Convênios, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §3º e no Decreto Municipal nº 167/2021, art. 8º, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

**OBJETO:** aquisição de 02 (dois) módulos de Módulos RAM 16GB (1x16GB) 2133MHz DDR4 RDIMM ECC, compatível com servidor do fabricante: DELL EMC de modelo: PowerEdge R630 (Processador: Intel Xeon E5-2620 v3 2.4GHz) SERVICE TAG JSMB342 para atendimento das necessidades da Secretaria Executiva de Finanças e Convênios – SEFIC, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22/06/2022: EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: [compras.sefic.jaboatao@gmail.com](mailto:compras.sefic.jaboatao@gmail.com).** O termo de referência e demais informações podem ser baixados diretamente no link disponibilizado logo abaixo desta publicação. Jaboatão dos Guararapes/PE, 17 de Junho de 2022. Plínio Serrano, Secretário Executivo de Finanças e Convênios. SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E CONVÊNIOS.

### **CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E CONVÊNIOS, torna público que fará contratação mediante o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.1333/2021, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

**OBJETO:** aquisição de 02 (dois) módulos de Módulos RAM 16GB (1x16GB) 2133MHz DDR4 RDIMM ECC, compatível com servidor do fabricante: DELL EMC de modelo: PowerEdge R630 (Processador: Intel Xeon E5-2620 v3 2.4GHz) SERVICE TAG JSMB342 para atendimento das necessidades da Secretaria Executiva de Finanças e Convênios – SEFIC., conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/06/2022 às 17:00 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: [compras.sefic.jaboatao@gmail.com](mailto:compras.sefic.jaboatao@gmail.com)**

**Responsável (a): Bruna Botelho Cavalcanti**

**Contato: 81- 9 9964 2422**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 167, de 28 de dezembro de 2021.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O edital e seus anexos encontram-se disponível no link do Diário Oficial ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo serão observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E CONVÊNIOS cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

## **ANEXOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

[Visualizar](#)

---